





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE/SEÇÃO DE ENFERMAGEM/SEÇÃO DE ODONTOLOGIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Devido à demanda diária de magistrados, servidores e dependentes e do público em geral nas dependências do TRT6, que eleva os riscos de adoecimento por várias causas incluindo o novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de medicamentos genéricos e de referência para o Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região para prevenção de doenças crônicas e infectocontagiosas no âmbito do TRT6, (inciso I, art. 7º, IN 40/2020), de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.
- 3.2 Serão exigidas nas aquisições/contratações, sempre que possível, os requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.1. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012), a seguir descritos:
- 3.2.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;
- 3.2.2 A opção da aquisição pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1°, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.3 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- 3.4 Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.









4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade (preços públicos), denominada Banco de Preços, e pesquisa de preços dos fornecedores destes produtos (preços privados), observando-se o período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.
- 4.2 A modalidade escolhida para aquisição de medicamentos genéricos e de referência, por meio de pregão eletrônico para fornecimento imediato, é a única disponível no mercado, considerando a necessidade de recebimento imediato desses itens para atender ao público usuário dos serviços do Núcleo de Saúde cujo retorno ao trabalho presencial pós-pandemia originou um aumento crescente de demanda desses itens havendo necessidade de celeridade nessa compra.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução encontrada para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico é a que melhor se adéqua à necessidade da contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1°, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e considerando a prevenção indispensável de doenças crônicas e infectocontagiosas no TRT6.
- 5.2 Conforme descrito no item 3.1, os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.
- 5.3 Os medicamentos genéricos e de referência devem especificar a composição química característica apresentada na embalagem e na bula, data de fabricação, número do lote e prazo de validade.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 – As quantidades solicitadas foram estimadas baseando-se na previsão de retorno ao trabalho presencial por parte do público usuário dos serviços do Núcleo de Saúde do TRT6.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2 – O valor da contratação foi calculado baseado na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços Governamental, preços praticados no mercado local e pesquisa realizada na internet, sendo estimado o valor total em **R\$ 11.899,66** (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado na Planilha de Preços e no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO









- 8.1 O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.2 A divisão do objeto não representa perda de economia de escala;
- 8.3 A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.
- 10.2 Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;
- 10.3 Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis na compra de itens necessários para os atendimentos assistenciais diários e preventivos dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6.
- 10.4 Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras do Núcleo de Saúde.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis são:

11.1 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude próativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;





11.2 - Abastecer o estoque dos itens solicitados no TRT6 possibilitando o atendimento das demandas dos magistrados, servidores e do publico usuário em tempo hábil para prevenção das doenças crônicas e infectocontagiosas incluindo do coronavírus.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 – As providências adotadas para a lavratura do Estudo Técnico Preliminar em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93 e a realização da pesquisa de preços no Banco de Preços, empresas privadas e internet.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se á possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:
 - 13.1.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
 - 13.1.2 preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - 13.1.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
 - 13.1.4 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
 - 13.1.5 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
 - 13.1.6 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
 - 13.1.7 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
 - 13.1.8 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
 - 13.1.9 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
 - 13.1.10 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à



Unidades Administrativas do TRT6



segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS

ANEXO I - Mapa de Riscos

Planejamento da Contratação

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 **1.** Excesso de demandas nos trâmites administrativos; Falhas no planejamento da unidade requisitante; Processo de aquisição deserto ou fracassado. Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 1. Atraso na prestação de serviços aos usuários; Perda da qualidade da assistência prestada; 3. Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços. **Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Probabilidade: () Muito Alta () Alta (X)Média () Baixa) Muito Baixa Impacto: **Muito Alto** (X) Alto () Médio () Baixo) Muito Baixo () Baixa Relevância: () Muito Alta (X) Alta () Média () Muito Baixa Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 $(3 \times 4 \times 4 = 48)$ Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 () Muito Alto () Médio (X) Alto () Baixo **Muito Baixo** Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (X) Evitar () Transferir (X) Mitigar () Aceitar **Ações Preventivas -** art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º Responsável - art.12, VI, do Ato Id 51/2021 TRT6-GP N.º 51/2021 Realizar os ETP e elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Isabel Kaehler – Núcleo de Saúde com tempo suficiente para a tramitação do processo, 1. obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021; Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde 2. Isabel Kaehler – Núcleo de Saúde



Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.





		(SA e NULIC)	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º	Responsável - art.12, VI, do Ato	
Lu	51/2021	TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar novo ETP e elaborar novo TERMO DE	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde	
	REFERÊNCIA para nova tramitação do processo,	Isabel Kaehler – Núcleo de Saúde	
	obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº		
	51/2021;		
7	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde	
2.	de mercado.	Isabel Kaehler – Núcleo de Saúde	
3.			

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021								
Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados.								
Cau	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021							
1.	Falha na pesquisa de preços;							
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;							
3.								
	Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021							
1.	Atraso na prestação de serviços							
-	Perda da qualidade da assistência prestada;							
	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.							
$\overline{}$	Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Probabilidade: () Muito Alta () Alta (X) Média () Baixa () Muito Baixa							
			(X) Média	() Baixa	() Muito Baixa			
	pacto: () Muito Alto			() Baixo	() Muito Baixo			
	evância: () Muito Alta	(X) Alta		() Baixa	() Muito Baixa			
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021								
$(3 \times 4 \times 4 = 48)$								
	el do Risco - art.12, III, do Ato				NAME OF THE PARTY			
	Muito Alto (X) Alto	() Médio		Baixo) Muito Baixo			
$\overline{}$	posta ao risco - art.12, IV, do A Evitar () Transfe		(X) Mitigar	17) Acoitar			
H\[\sigma\)	Ações Preventivas - art.12,				() Aceitar Responsável - art.12, VI, do Ato			
Id		IV, do Ato	IKIO-GP N		TRT6-GP N.º 51/2021			
			51/2021					
	PENSALORIA GANTANIA KANTANIA KANTANIA MANTANIA PENSALA NATURANIA MANTANIA M							
1.	acompanhamento da contratação dentro do tempo previs				Pereira – Núcleo de Saúde			
	acompannamento da contrataça			o Isabel Ka	aehler – Núcleo de Saúde			
_	acompannamento da contrataça			o Isabel Ka				
2.	acompannamento da contrataça			o Isabel Ka	aehler – Núcleo de Saúde			
2. 3.		o dentro do	tempo previst	o Isabel Ka Unidades	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6			
-	Ações de Contingência - art.	o dentro do	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 sável - art.12, VI, do Ato			
3.	Ações de Contingência - art. 51/2021	o dentro do	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021			
3.	Ações de Contingência - art.	o dentro do	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP Quitéria I	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021 Pereira – Núcleo de Saúde			
3. Id	Ações de Contingência - art. 51/2021 Fazer nova pesquisa de preços;	o dentro do i	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP Quitéria I Isabel Ka	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021 Pereira – Núcleo de Saúde aehler – Núcleo de Saúde			
3. Id 1.	Ações de Contingência - art. 51/2021	o dentro do i	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP Quitéria I Isabel Ka Quitéria I	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 Sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021 Pereira – Núcleo de Saúde Behler – Núcleo de Saúde Pereira – Núcleo de Saúde			
3. Id	Ações de Contingência - art. 51/2021 Fazer nova pesquisa de preços;	o dentro do i	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP Quitéria I Isabel Ka Quitéria I Isabel Ka	eehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021 Pereira – Núcleo de Saúde Pereira – Núcleo de Saúde Pereira – Núcleo de Saúde Pereira – Núcleo de Saúde			
3. Id 1.	Ações de Contingência - art. 51/2021 Fazer nova pesquisa de preços;	12, V, do At	tempo previst	o Isabel Ka Unidades .º Respons TRT6-GP Quitéria I Isabel Ka Quitéria I Isabel Ka Unidades	aehler – Núcleo de Saúde Administrativas do TRT6 Sável - art.12, VI, do Ato N.º 51/2021 Pereira – Núcleo de Saúde Behler – Núcleo de Saúde Pereira – Núcleo de Saúde			







Recife, 03 de junho de 2022.

Semíramis Rocha de Oliveira Chefe do Núcleo de Saúde TRT6

Quitéria Pereira Sebastião Seção de Enfermagem Núcleo de Saúde TRT6

Maria Isabel dos Santos Kaehler Seção de Enfermagem Núcleo de Saúde TRT6

